



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ *Can 02082*

LEI Nº 1 207/77, de 04 de outubro de 1 977

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens inservíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE
CRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar os veículos abaixo discriminados, considerados inservíveis, mediante licitação, com observância da legislação federal e estadual vigente:

1.- Uma motoniveladora Huber Warco, modelo 135-M, Série 3448, motor Mercedes Benz, com 135 C.V., ano 1 973.

2.- Uma motoniveladora Huber Warco, modelo 10-D, Série 10 DM- 2338, motor Mercedes Benz - OM-326, ano 1 972.

3.- Uma motoniveladora Huber Warco, modelo 10-D, Série 10 DM 1035, ano 1 967.

4.- Uma motoniveladora Caterpillar, modelo 12-E, Série 12F- 31224, 6 cilindros, potência 115 HP, ano 1 971.

5.- Um trator de esteira Massey Ferguson, modelo MF 3366 DN, com lâmina, motor Diesel, marca Perkins, 91 C.V., Série 17760000130.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04
(quatro) dias do mês de outubro de 1 977.

JESUS JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

/Pcr/

SECRETARIA.
Publicado no Jornal
<i>F. de Lenduma</i>
Em 06/10/1977
<i>Clap</i>
FUNÇÃO NÁRIO